



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINAT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136.1/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.853.694,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Março de 2026
FINAL: 13 de Março de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

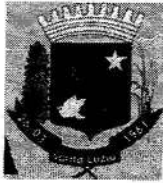
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41
AVENIDA ODILON ARAUJO, 645, PICARRA, TERESINA, PIAUÍ
licitacao@distrimedpi.com.br, (86) 3194-5900,
LUIS CARVALHO DOS SANTOS, CPF Nº 805.***.***-72

PREÂMBULO

Aos 13 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.***.***-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2506

ASSINATURA



MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2907

ASSINATURA



2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA



- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

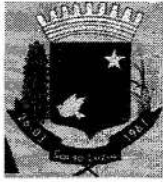
- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2509

ASSIN



privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: Nº 08.516.958/0001-41			FONE: (86) 3194-5900			
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAUJO, 645, PICARRA, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: licitacao@distrimedpi.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARVALHO DOS SANTOS						
CPF Nº: 805.***.***-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
661	0 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML (IV). AMPOLA DE 3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.500,00	R\$ 7,62	R\$ 11.430,00
662	0 - ACETILCISTEÍNA 25MG/ML XPE INFANTIL. FRASCO COM 120ML	GEOLAB	FRASCO	2.000,00	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
663	0 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	GEOLAB	FRASCO	2.000,00	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
664	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	E.M.S	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,10	R\$ 800,00
665	0 - ACEBROFILINA 50MG/ML ADULTO. FRASCO COM 120ML	E.M.S	FRASCO	2.000,00	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00
666	0 - ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120ML	GLOBO PHARMA	FRASCO	2.000,00	R\$ 14,86	R\$ 29.720,00
667	0 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML	PRATI	FRASCO	2.000,00	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
668	0 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
669	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	14.000,00	R\$ 1,34	R\$ 18.760,00
670	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
671	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML X 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
672	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
673	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX/30 UND	HALEX ISTAR	FRASCO	5.000,00	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

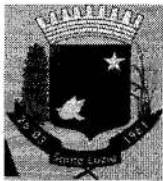
Nº FL 2510

ASSINATURA



COMPROVADO COM O FISCAL

674	0 - AMBROXOL 15MG/5ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120ML	AIRELA	FRASCO	2.000,00	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
675	0 - AMBROXOL 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120ML	AIRELA	FRASCO	2.000,00	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
676	0 - AMICACINA 250MG/ML X 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.000,00	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
677	0 - AMINOFILINA 24MG/ML X 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
678	0 - ALBUMINA HUMANA 20%	BLAU	AMPOLA	5.000,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650.000,00
679	0 - AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INERÁVEL INTRAVENOSA	TEUTO	AMPOLA	3.000,00	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
680	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 150ML	PRATI	FRASCO	2.000,00	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
681	0 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
682	0 - ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,14	R\$ 280,00
683	0 - ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,25	R\$ 500,00
684	0 - ATENOLOL 25MG	PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
685	0 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
686	0 - ATROPINA 0,25MG X 1ML	SANTISA	AMPOLA	5.000,00	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
687	0 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 15,82	R\$ 47.460,00
688	0 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
689	0 - BISACODIL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
690	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	3.000,00	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
691	0 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG GTS 20ML	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
692	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML X 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	12.000,00	R\$ 2,54	R\$ 30.480,00
693	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 4MG 40MG/ML 100ML	E.M.S	FRASCO	2.000,00	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
694	0 - BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5%+8% X 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
695	0 - CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
696	0 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,11	R\$ 660,00
697	0 - CARVEDILOL 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 420,00
698	0 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. FRASCO COM 100ML	TEUTO	FRASCO	600,00	R\$ 22,62	R\$ 13.572,00
699	0 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
700	0 - CEFALOTINA 1G (IV)	BLAU	AMPOLA	12.000,00	R\$ 8,64	R\$ 103.680,00
701	0 - CEFTRIAXONA 1G (IV)	BLAU	AMPOLA	15.000,00	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
702	0 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	800,00	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
703	0 - CETOPROFENO 100MG IV	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	9.000,00	R\$ 7,20	R\$ 64.800,00
704	0 - CETOPROFENO 50MG/ML IM X 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	10.000,00	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
705	0 - CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML	TEUTO	AMPOLA	10.000,00	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
706	0 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
707	0 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	HALEX ISTAR	AMPOLA	9.000,00	R\$ 14,00	R\$ 126.000,00
708	0 - CITRATO DE FENTÂNILA 78,5MCG/ML X 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
709	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML X 4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	7.000,00	R\$ 6,64	R\$ 46.480,00
710	0 - CLOPIDOGREL 75MG	E.M.S	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
711	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10ML	SAMTEC	AMPOLA	4.000,00	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
712	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMPOLA	24.000,00	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
713	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% X 10ML	FARMACE	AMPOLA	4.000,00	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
714	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO	BLAU	AMPOLA	400,00	R\$ 30,76	R\$ 12.304,00
715	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO	BLAU	AMPOLA	400,00	R\$ 47,32	R\$ 18.928,00
716	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML X 5MLPRO	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
717	0 - CLORIDRATO DE DEXTRORETAMINA 50MG/ML X 10ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	500,00	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
718	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML X 20ML	TEUTO	AMPOLA	1.000,00	R\$ 11,22	R\$ 11.220,00
719	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/ML INJ	CRISTÁLIA	AMPOLA	5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
Total Geral					R\$ 2.853.694,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2555



Santa Luzia - MA, 13 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

DISTRIMED COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:08516958000141

Assinado de forma digital por DISTRIMED
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:08516958000141
Dados: 2026.03.13 14:06:23 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
LUIS CARVALHO DOS SANTOS
CPF Nº 805.***.***-72



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 2512

ASSINATURA

	TRIMBOW BOMBA INA LATÓRIA					
169	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	EUROFARM A	CX	40,00	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
170	0 - VASTAREL CAPS LP 80MG C/ 30COMP	SERVIER	CX	40,00	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
171	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	LIBBS	CX	40,00	R\$ 227,60	R\$ 9.104,00
172	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	EUROFARM A	CX	40,00	R\$ 23,88	R\$ 955,20
173	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	EUROFARM A	CX	80,00	R\$ 8,37	R\$ 669,60
174	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	EUROFARM A	CX	40,00	R\$ 5,90	R\$ 236,00
175	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP					

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: dy1imzntfr20260313190308

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	136.1/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	02/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.





ASSINATURA

	cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 2.853.694,00 (dois milhões, oitocentos e
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.487.015/0001-42
LOGRADOURO:	RUA DA MANGUEIRA, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Herik James Silva Ramos	CPF:	650.***.***-25

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CPF/CNPJ:	08.516.958/0001-41
ENDEREÇO:	AVENIDA ODILON ARAUJO, 645	BAIRRO:	PICARRA
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 3194-5900	E-MAIL:	licitacao@distrimedpi.com.br
REPRESENTANTE:	LUIS CARVALHO DOS SANTOS	CPF:	805.***.***-72

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
661	0 - ACETILCI STEÍNA 100MG/ML (IV). AMPOLA DE 3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.500,00	R\$ 7,62	R\$ 11.430,00
662	0 - ACETILCI STEÍNA 25MG/ML XPE INFANTIL. FRASCO COM 120ML	GEOLAB	FRASCO	2.000,00	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
663	0 - ACETILCI STEÍNA 40MG/ML XPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	GEOLAB	FRASCO	2.000,00	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00





664	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	E.M.S	COMPRIMID O	8.000,00	R\$ 0,10	R\$ 800,00
665	0 - ACEBROFILINA 50MG/ML ADULTO. FRASCO COM 120ML	E.M.S	FRASCO	2.000,00	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00
666	0 - ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120ML	GLOBO PHARMA	FRASCO	2.000,00	R\$ 14,86	R\$ 29.720,00
667	0 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML	PRATI	FRASCO	2.000,00	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
668	0 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMID O	PRATI	COMPRIMID O	3.000,00	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
669	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	14.000,00	R\$ 1,34	R\$ 18.760,00
670	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMID O	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
671	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML X 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
672	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
673	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX/30 UND	HALEX ISTAR	FRASCO	5.000,00	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
674	0 - AMBROXOL 15MG/5ML. XAROPE PEDIÁTRICO.	AIRELA	FRASCO	2.000,00	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00





[Handwritten signature]

	FRASCO COM 120ML					
675	0 - AMBROXOL 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120ML	AIRELA	FRASCO	2.000,00	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
676	0 - AMICACINA 250MG/ML X 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.000,00	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
677	0 - AMINOFI LINA 24MG/ML X 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
678	0 - ALBUMINA HUMANA 20%	BLAU	AMPOLA	5.000,00	R\$ 330,00	R\$ 1.650.000,00
679	0 - AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJERÁVEL I NTRAVENOS A	TEUTO	AMPOLA	3.000,00	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
680	0 - AMOXICI LINA 250MG/5ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 150ML	PRATI	FRASCO	2.000,00	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00
681	0 - AMOXICI LINA 500MG	PRATI	COMPRIMID O	3.000,00	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
682	0 - ANLODIPI NO 10MG	GEOLAB	COMPRIMID O	2.000,00	R\$ 0,14	R\$ 280,00
683	0 - ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMID O	2.000,00	R\$ 0,25	R\$ 500,00
684	0 - ATENOLOL 25MG	PRATI	COMPRIMID O	2.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140,00
685	0 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMID O	2.000,00	R\$ 0,09	R\$ 180,00
686	0 - ATROPINA 0,25MG X	SANTISA	AMPOLA	5.000,00	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00





ASSINATURA

687	IML 0 - AZITROM ICINA DI-HI DRATADA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 15,82	R\$ 47.460,00
688	0 - AZITROM ICINA DI-HI DRATADA 500MG	PRATI	COMPRIMID O	5.000,00	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
689	0 - BISACODIL 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMID O	2.000,00	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
690	0 - BICARBO NATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	3.000,00	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
691	0 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG GTS 20ML	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
692	0 - BROMOP RIDA 5MG/ML X 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	12.000,00	R\$ 2,54	R\$ 30.480,00
693	0 - BENZOIL METRONIDA ZOL 4MG 40MG/ML 100ML	E.M.S	FRASCO	2.000,00	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
694	0 - BUPIVAC AINA+GLIC OSE 5%+8% X 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
695	0 - CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMPRIMID O	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
696	0 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI	COMPRIMID O	6.000,00	R\$ 0,11	R\$ 660,00
697	0 - CARVEDI LOL 25MG	E.M.S	COMPRIMID O	2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 420,00
698	0 - CEFALEX INA 250MG/5ML SUSP.	TEUTO	FRASCO	600,00	R\$ 22,62	R\$ 13.572,00





[Handwritten Signature]
ASSINATURA

	FRASCO COM 100ML					
699	0 - CEFALEX INA 500MG	TEUTO	COMPRIMID O	4.000,00	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
700	0 - CEFALOT INA 1G (IV)	BLAU	AMPOLA	12.000,00	R\$ 8,64	R\$ 103.680,00
701	0 - CEFTRIA XONA 1G (IV)	BLAU	AMPOLA	15.000,00	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
702	0 - CETOCON AZOL 20MG/G CREME 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	800,00	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
703	0 - CETOPRO FENO 100MG IV	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	9.000,00	R\$ 7,20	R\$ 64.800,00
704	0 - CETOPRO FENO 50MG/ML IM X 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	10.000,00	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
705	0 - CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML	TEUTO	AMPOLA	10.000,00	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
706	0 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMID O	3.000,00	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
707	0 - CIPROFL OXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	HALEX ISTAR	AMPOLA	9.000,00	R\$ 14,00	R\$ 126.000,00
708	0 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML X 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
709	0 - CLINDAM ICINA 150MG/ML X 4ML	HYPOFARM A	AMPOLA	7.000,00	R\$ 6,64	R\$ 46.480,00
710	0 - CLOPIDO GREL 75MG	E.M.S	COMPRIMID O	3.000,00	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
711	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10ML	SAMTEC	AMPOLA	4.000,00	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
712	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FARMACE	AMPOLA	24.000,00	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00





ASSINATURA

	SISTEMA FECHADO					
713	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% X 10ML	FARMACE	AMPOLA	4.000,00	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
714	0 - CLORETO DE SUXAME TÔNIO 100MG FRASCO	BLAU	AMPOLA	400,00	R\$ 30,76	R\$ 12.304,00
715	0 - CLORETO DE SUXAME TÔNIO 500MG FRASCO	BLAU	AMPOLA	400,00	R\$ 47,32	R\$ 18.928,00
716	0 - CLORIDRATO DE CLOPRIDAZOL 25MG/ML X 5MLPRO	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000,00	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
717	0 - CLORIDRATO DE DEXTROPROPRAFENAZOL 50MG/ML X 10ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	500,00	R\$ 166,00	R\$ 83.000,00
718	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML X 20ML	TEUTO	AMPOLA	1.000,00	R\$ 11,22	R\$ 11.220,00
719	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/ML INJ	CRISTÁLIA	AMPOLA	5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
Total Geral					R\$ 2.853.694,00	

Santa Luzia - MA, 13 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA





PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2519

CPF Nº 805.***.***-72

ASSINATURA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

**DISTRIMED COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA**
Rua Manoel de Barros, 133 - Vila Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código Identificador: sansx16mar20260313190358

LUIS CARVALHO DOS SANTOS

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	136.1/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	02/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 6.127.240,09 (seis milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME: Fundo Municipal de Saúde	CNPJ: 11.487.015/0001-42
LOGRADOURO: RUA DA MANGUEIRA, S/N	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Santa Luzia	ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Herik James Silva Ramos	CPF: 650.***.***-25

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL: E S G SUPER MEDICA LTDA	CPF/CNPJ: 48.958.907/0001-94
ENDEREÇO: R SAMBAIBA, LOTE:05;QUADRA:06;, S/N	BAIRRO: PARQUE PINDORAMA
CIDADE: São Luís	ESTADO: Maranhão
CONTATO: (98) 99973-7419	E-MAIL: SUPERMEDICA22@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: MARINES REBONATTO	CPF: 751.***.***-04

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



Ata nº 013/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
 Nº FL. 2686

 ASSINATURA



Última atualização 30/04/2026

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Data de assinatura:** 13/03/2026

Vigência: de 13/03/2026 a 13/03/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000005/2026-000003 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000005/2026

Objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia - MA.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ARP 013 2026	30/04/2026 - 09:41:00	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 968+

ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.